



PROGRAMA DO CONCURSO PARA CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL NO CEMITÉRIO DE LORDELO DO OURO

Em conformidade com a deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021, a União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, abre concurso público para a concessão de utilização temporária de 1 posto de venda, sito no cemitério desta Freguesia, destinados à venda de flores, velas e outros adornos funerários, nos termos e nas condições seguintes:

Cláusula 1ª.

O concurso para a concessão de utilização temporária de um posto de venda encontra-se **aberto a partir de 27 de outubro, até às 17,00 horas do dia 10 de novembro de 2021 (inclusive).**

Cláusula 2ª.

As normas para concessão e funcionamento do referido posto são as constantes do “Regulamento de Concessão e Funcionamento de Espaços Comerciais nos Cemitérios” aprovado pela Junta “Regulamento” que deste Programa faz parte integrante.

Cláusula 3ª.

O referido “Regulamento” e os demais anexos e instruções poderão ser consultados nos Serviços Administrativos da Junta, durante o horário normal de expediente.

Cláusula 4ª.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada ou enviadas pelo correio registado, com aviso de recepção, devendo o sobrescrito referir, no seu exterior, de forma inequívoca a seguinte menção:

“Concurso para Concessão de Utilização de Posto de Venda no Cemitério de Lordelo do Ouro”.

A Junta não se responsabiliza por atrasos dos correios que eventualmente impeçam a recepção atempada de alguma proposta.

Cláusula 5ª.

De acordo com o teor da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do “Regulamento”, a base de licitação é a correspondente a metade do Salário Mínimo Nacional.

Cláusula 6ª.

O ato de abertura das propostas será público e realizar-se-á nas instalações da Junta de Freguesia, sitas na Rua do Campo Alegre, n.º.244, no dia 11 de novembro, às 10,00 horas.

A adjudicação será considerada provisória e apenas passará a definitiva cumpridas que sejam todas as formalidades exigidas, nomeadamente a apresentação de documentos e a prestação da caução.

Cláusula 7ª.

A adjudicação será efectuada ao/à concorrente que apresentar a proposta mais elevada e em caso de existir igualdade dos valores propostos, os/as proponentes deverão apresentar nova proposta, no prazo de 48 horas.

Cláusula 8ª.

Os/As concorrentes a quem for adjudicada a concessão de utilização de cada posto de venda deverão proceder, no prazo de 15 dias úteis, ao pagamento do valor correspondente a 3 meses de concessão, a título de caução, bem como à apresentação dos documentos constantes do Anexo II deste Programa de Concurso.

Cláusula 9ª.

A falta de cumprimento do previsto no artigo anterior implicará a exclusão do/a concorrente faltoso/a e a consequente adjudicação ao/à concorrente seguinte.

Porto e União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, 26 de outubro de 2021.

A Presidente,


(Carla Sofia da Silva Soares Maia, Dra.)